**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA**

**CUUSO DE GRADUAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

# TRANSTORNO DA CRIANÇA COM ESPECTRO AUTISTA E O PROCESSO DE INCLUSÃO PARA O APRENDIZADO: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

**SALVADOR**

**2023**

TATIANE AZEVEDO MOREIRA NASCIMENTO

# TRANSTORNO DA CRIANÇA COM ESPECTRO AUTISTA E O PROCESSO DE INCLUSÃO PARA O APRENDIZADO: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

Trabalho apresentado, como requisito parcial para a obtenção do título de graduação em Serviço Social.
Orientadora: Maria Elizabeth S. Borges

**SALVADO**

**2023**

# TRANSTORNO DA CRIANÇA COM ESPECTRO AUTISTAE OPROCESSO DE INCLUSÃO PARA O APRENDIZADO: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

TATIANE AZEVEDO MOREIRANASCIMENTO[1]

MARIA ELIZABETH BORGES[2]

O presente trabalho tem por objetivo geral salientar sobre a importância dos mecanismos de inclusão social para Crianças com transtorno do espectro autista, no ensino regular. O estudo é exploratório, a pesquisa é bibliográfica, edificada através de dados de teóricos, artigos científicos, documentários e outros, além de utilizar-se do método dedutivo, e a análise baseou-se na teoria social crítica, ou seja, partindo do geral para uma particularidade. É sabido que, tal demandante tem sido alvo de inúmeras situações de exclusão social, impedindo-o de exercerem os seus direitos vigentes por Leis e decretos, agravando assim, no seu desenvolvimento em diversas instâncias, bem como, o exercício da sua cidadania.

Palavras – Chave: Direitos; Educação; Inclusão.

.

## ABSTRACT

The present work has the general objective of emphasizing the importance of social inclusion rights for children with autism spectrum disorder, in regular education. The study is exploratory, the research is bibliographic, built through data from theorists, scientific articles, documentaries and others, in addition to using the deductive method, and the analysis is based on critical social theory, that is, starting from the general to a particularity. It is known that such a claimant has been the target of numerous situations of social exclusion, preventing him from exercising his rights in force by Laws and decrees, thus aggravating his development in various instances, as well as the exercise of his citizenship.

Keywords: Rights; Education; Inclusion

[1]Graduanda do Curso de serviço Social pela Universidade Federal da Bahiaem 2023. Email-nascetatiane24@gmail.com

[2]Docente de Questão Social e Serviço Social na Universidade Federal da Bahia(2022); Mestra em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco(2000);Doutora no curso de Serviço Social pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

## SUMÁRIO

**INTROODUÇÃO**.....05

**1**. **PROCESSO DE APRENDIZADO DE CRIANÇAS COM TEA E INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO REGULAR**.....07

1.1. Autismo, direitos e cidadania.....08

1.2. Definição de Deficiência e Autismo na legislação social.....11

**2**. **OS DESAFIOS PARA A PERMANÊNCIA NO ENSINO REGULAR**.....22

2.1 As interfaces junto ao acolhimento da Educação Especializada.....26

2.2 A Colaboração do Serviço Social para a Inclusão.....29

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**.....36

**REFERÊNCIAS**.....37

## INTRODUÇÃO

Apresente pesquisa diz respeito a um tema que requer atenção por parte da academia e também da sociedade brasileira, sendo a abordagem sobre Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o processo de inclusão para o aprendizado. De acordo com a Secretária de Saúde da Bahia (2015), trata-se de um distúrbio do neurodesenvolvimento, caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um comportamento restrito de interesses e atividades.

Sabe-se que, o Brasil por muitos anos revelou, dentre outras formas de exclusão, a exclusão cultural, educacional de comunicação, aparelhos públicos e outros a determinados segmentos populacionais. E, se faz necessário romper com essa exclusão, descriminação e pré-conceito, propondo aos mesmos o direito à inclusão, nesse caso específico na educação. Logo, o objetivo geral deste trabalho está em salientar sobre a importância dos mecanismos de inclusão para Crianças com Transtorno do Espectro Autista, no ensino regular.

Entretanto, a compreensão por parte dos seus pais e/ou tutores diante do compromisso em todos os eixos e perspectivas (social, familiar, sociedade, educativa e outros) sociais destes, é extremamente importante para que o exercício da sua cidadania seja legitimado. Dito isto, os objetivos específicos em consonância com o geral são: sinalizar como se dá os artifícios para a inclusão das Crianças com TEA na educação regular e evidenciar os desafios junto à permanência das Crianças com transtorno do espectro autista no ensino regular. Na estrutura textual, consta a introdução, capítulo I abordando Processo de Aprendizado de Crianças com TEA e os Artifícios para a sua Inclusão na Educação Regular, capitulo II abordando sobre Os Desafios junto à Permanência desses Sujeitos no Ensino Regular e por fim as considerações finais

A pesquisa justifica-se na possibilidade de contribuir no campo do Serviço Social para novos olhares, tanto das instituições responsáveis pelas políticas públicas, como também estudantes que buscam pesquisar nesse campo da inclusão. Além disso, trazer esse tema configura-se na concepção de corroborar na

amortização de algumas lacunas de produções acadêmicas na área. Partindo dos pressupostos aludidos, o problema está em conotar quais são os mecanismos utilizados no ensino regular para garantir a inclusão de Crianças com transtorno do espectro autista.

Segundo GIL (2002), pesquisa é a constituição de um projeto, podendo ser considerado racional e/ou sistemático, no intento de contribuir como a resposta do problema aludido; e por isso Gil defende o cuidado no emprego dos métodos e das técnicas, para que circunstancie a satisfação na apresentação do resultado. Podendo ter razão no âmbito intelectual e/ou razão no âmbito da prática, a mesma pode ser nomeada como pura e/ou aplicada.

O estudo é exploratório, com pesquisa bibliográfica que, segundo Gil (2008), se constitui a partir de materiais pré-existentes/elaborados como: livros e artigos científicos, documentários e outros. O método é dedutivo que, ainda segundo o autor, parte do geral e a seguir desfecha ao particular. Partindo de inícios válidos e indiscutíveis, os quais consentem a uma conclusão de modo formal, em virtude do nosso entendimento.

Apoiou-se em dados de teóricos falando sobre inclusão de pessoas com TEA no ensino regular. Teóricos como: ALBUQUERQUE (2017); ALONSO (2013); BEZERRA (2016); DINIZ (2007); GABRILLI (2020); HOLANDA (2011); FRIZANCO; HONORA; (2015); e outros; além da utilização de leis, decretos, artigos, sites e outros.

A pesquisa possui um caráter crítico analítico, que expressa, segundo Santos (1999), um fato não reduzido ao que existe, sendo uma teoria da realidade avaliada com um provável estado de possibilidades, partindo da finalidade de que o fato de existir não anula as probabilidades de suas existências, podendo haver uma chance de mudanças, no qual os inconformismos e os desconfortos promovem certa indignação e incentiva a teorizar sua superação, ou seja, a realidade exposta. Ressaltando que,a montagem para a estrutura dessa construção foi um pouco complexa devido à escassez de subsídios teóricos atualizados e por isso, reacendeu-se alguns autores e discursos não tão contemporâneos, mas que contribuíram para compreensão do tema.

## 1. PROCESSO DE APRENDIZADO DE CRIANÇAS COM TEA E SUA INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO REGULAR.

Compreende-se que, a educação consiste em um direito essencial a toda criança, devendo ser gratuita, para todos e garantida pelo Estado. E, abordá-la diante de uma questão específica, traduz o quanto todos os indivíduos são importantes junto ao cenário de igualdade em direitos independente da sua conjuntura. De acordo com a Secretaria de Saúde (2015) a Lei Brasileira de Inclusão ou Estatuto da Pessoa com Deficiência-Lei nº 13.146 de 2015 constitui marco legal para garantia institucional dos direitos voltados a essas pessoas. A referida Lei ratifica o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Vale salientar que, embora elas nasçam com essa síndrome, conforme os seus graus podem possuir capacidade de conviver na sociedade, assumir responsabilidades, que até então são atribuídas às pessoas consideradas sem transtornos.É necessário, porém, a concretização desse direito na inclusão dos sujeitos com transtornos globais e com deficiência no ensino regular e alguns elementos são basilares para consolidar a inserção desses demandantes junto à educação inclusiva, baseada em parâmetros como: profissionais especializados, equipamentos, materiais didáticos, de apoio e outros(Secretaria de Saúde, 2015).

No que concerne aos sujeitos com TEA, a sua inclusão na educação incide em fatores não tão favoráveis, como: profissionais não capacitados; estrutura não adequada; dinâmica de ensino não específica; discriminação e etc. Outro entrave que consiste diante da demanda acendida, trata-se de alguns familiares deixarem de buscar esse tipo de serviço público, não corroborando para o estado de direito dos mesmos, proveniente das desinformações (OLIVEIRA, 2020).

Incluir pessoas com Transtorno do Espectro Autista no sistema de educação constitui o reconhecimento e garantia de direitos sociais, Direitos humanos e prevalência da Lei Federal de Inclusão. Além de proporcioná-los não só uma visão de existência, como também de necessidades a serem reparadas pelo Estado, sociedade e ainda pela própria família negligenciadora. Pontuando-os como pessoas existentes, detentoras de direitos, dotadas de possíveis capacidades e não como figuras emblemáticas na sociedade (OLIVEIRA, 2020).

Logo, compreender a educação inclusiva no Brasil necessita perpassar pela história, até o estabelecer atual desse artifício. De acordo com Rodrigues et al (2008), a história da Educação Especial no Brasil, adveio dos costumes e informações européias, no final do século XIX. E, as crianças com deficiências eram desprezadas ao alento nas ruas, portas de conventos e igrejas, situação comum no século XVII, sendo elas abocanhadas pelos cães ou mortas devido frio, fome ou sede.

Ainda segundo as autoras, no século XVIII, houve a criação da “Roda de Expostos” em Salvador e Rio de Janeiro, e no século XIX, na cidade de São Paulo aconteceu o início da institucionalização desses sujeitos que estavam aos cuidados dos religiosos. Contudo, segundo Bezerra (2016), a democratização da educação ocorreu de fato no século XX, sendo Anísio Teixeira o grande percussor no combate à restrição da educação a uma minoria, assim como contra a junção da educação com a religião. Outro advento no mesmo período foi à criação do curso de Pedagogia na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) legitimando assim, a possibilidade de profissionais estruturados para tal exercício.

Ainda no período desse século houve o processo de entendimento sobre a inclusão escolar, independentes das suas condições particulares, propondo regulamentar a educação inclusiva não apenas para instituições privadas com ajuda de custo do Estado, mas também, nas instituições públicas (MENEZES, 2018). Também se criou a lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) instituindo a obrigatoriedade da educação para Crianças a partir dos quatros anos até aos 17 anos de idade, e obrigatória para todas as crianças, sem nenhuma restrição ou discriminação. Desta forma, o tema da inclusão escolar tornou-se um grande desafio para o Estado brasileiro e toda sociedade, relacionando-os com a democratização dos direitos e a justiça social (MENEZES, 2018).

### 1.1 Autismo, Direito e Cidadania.

Segundo Alonso (2013), a vida das famílias com crianças pequenas costuma ser bastante complexas, as rotinas precisam sempre ser reorganizadas, conforme muda a faixa etária e idade escolar, e também a influência das condições econômicas. Cada sujeito tem suas próprias características, modo de olhar e

interpretar o mundo, a partir do conjunto de elementos disponibilizados a estes, sinalizações que também consistem ao público pesquisado.

O autismo refere-se a “um grupo que indica precocemente atraso, desvios no desenvolvimento das habilidades sociais, comunicativas e um padrão restrito de interesses” produzindo nas pessoas dificuldade de se orientar e se mover, bem como comportamento obsessivo, estereotipias e repetitivos (MERCADANTE; ROSÁRIO, 2009).

Segundo Silva (2017), a classificação internacional de doenças com o Código de Identificação de Doença (CID-10), são os transtornos globais do desenvolvimento que possui o código F84, e abarca o Autismo Infantil (F84-0), Autismo Atípico(F84-1), a Síndrome de Rett (F84.2), os Transtorno Desintegrativo da Infância (F84.3), os Transtorno com Hipercinesia associada a Retardo Mental e Movimentos Estereotipados (F84.4) e o Transtorno de Asperger (F84-5), além de outros Transtornos Globais do Desenvolvimento(F84.8) e os Transtornos Globais não Especificados do desenvolvimento(F84.9).

Conforme o autor, dentre as mais diversas codificações do espectro Autista, o Autismo Infantil, a Síndrome de Asperger (nele não há comprometimento da inteligência e nem da fala, mas consiste em dificuldade social) e a Síndrome de Rett (possui origem genética visivelmente identificada, podendo desencadear em deficiência intelectual grave) curiosamente, correspondem quase sempre às crianças do sexo feminino.

Identificar e/ou diagnosticar um autista, não é algo fácil, uma vez que o transtorno não é muito conhecido havendo sua primeira identificação em 1943, porém incluído internacionalmente com doença somente no ano de 1993, outra complexidade incide no fato de não haver exames específicos para sua identificação. E, seu acometimento pode ser em crianças de distintos níveis sociais, étnico e culturais, reforçando que podem ocorrer diferentes níveis de comprometimento, podendo ser leve ou severo (SILVA, 2017). Vale ressaltar que, independente dos níveis de comprometimento, os mesmos possuem cartilhas de Direitos que convalidam o exercício da sua cidadania.

De acordo com Schwaz; Haber (2021), a sociedade ainda na contemporaneidade repercute no ato de discriminação e marginalização social, no tocante as pessoas (PCDs) que não encaixam nos padrões deliberados por elas. Situações muitas vezes ocasionadas pelas exposições das mídias (televisão, novela, jornal e outros) e redes sociais (instagram, facebook e outros) indicando uma imagem perfeita a ponto de estimular o desejo do outro ser, além do fato de delimitar as possibilidades de inserção em diversos campos sociais, anulando os fundamentos essenciais dos indivíduos como a moral e o espiritual. Conforme Moraes (2007, p.16):

> A dignidade é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao responsável ao respeito por parte de mais pessoas construindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar, de modo que, somente excepcionalmente, possam ser feitas limitações ao exercício dos direitos fundamentais, mas sempre sem menosprezar a necessária estima que merecem todas as pessoas enquanto seres humanos.

Diante das complexidades, surgiram inúmeros movimentos sociais manifestando indignações no intuito de sensibilizar as pessoas e se aceitarem independente das suas características, estruturações físicas e intelectuais. Situação criada no intento de promover o entendimento de que todos podem ser pertencentes às suas comunidades, condizentes com uma construção de relação humanizada entre elas, a sua realidade, sem discriminação, limitação e sem sabotar as possibilidades do exercício da sua cidadania (SCHWAZ; HABER, 2021).

De acordo com Basile (2022), à pessoa com autismo possui assim como todos os outros cidadãos brasileiros, direitos os quais consistem na sua promoção social. A saber:

- Direito a ingressar e permanecer nas escolas de ensino regular com educação inclusiva;

- Possuem direito a matricula e permanência na escola regular sem nenhuma objeção e/ou discriminação da unidade escolar devido sua condição, sem cobrança de valores adicionais por educadores auxiliares ou assistência

especializada, além da Lei de amparo a estes, constituir a obrigatoriedade na adaptação, caso precise, com subsídios apropriados para avaliação individual e para que ocorra um melhor desempenho do acolhido com TEA;

- Direito a jornada de trabalho reduzida para os pais servidores públicos federais- Artº 98,§3º da Lei 8112/1990(modificada pela Lei 13.370/2016, o servidor que tiver filho deficiente (ainda enquanto autista), terá direito à redução de jornada de trabalho em regime especial para acompanhar os filhos em tratamentos e terapias, sem compensação de horário;

- Duma vez considerada pessoa com deficiência para todos os feitos, e havendo limitações intelectuais, sociais e de aprendizado, o autista, independente de o grau ser leve, e não possuir condições de realizar atividade laboral renumerada tem o direito a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), contudo, que ela contemple todos os requisitos obrigatórios da Lei Orgânica de Assistência Social- nº 8742/1993/LOAS, entre os requisitos a constatação da impossibilidade de se sustentar ou a hipossuficiência da família;

- Isenção de imposto para compra de veículos e pagamentos de IPVA;

- Isenção de carência estendida em planos de saúde e garantia de terapias multidisciplinares sem limitação de sessões.

Ainda segundo Basile (2022), além desses direitos descritos acima, também consistem em tantos outros direitos como a assistência integral por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), além de concorrer a concursos por vagas como PDC e outros. Para a autora, o que nos compete é disseminar informações acerca desses direitos, objetivando um maior alcance desse púbico, após a identificação dessa deficiência no desígnio de prevalecer às legislações vigentes ao seu favor.

### 1.2. Definição de Deficiência e Autismo na Legislação.

De acordo com Diniz (2007), no ano de 1980 a Organização Mundial de Saúde fez uma redefinição da Classificação Internacional de Lesões Deficiência e Handicap (ICIDIH) para sistematizar a linguagem biomédica referente as lesões e

deficiências, não se submeteram as teorias dos percussores (Hunt e Geoffrey (1966) da UPIAS buscando apenas bases no modelo médico da deficiência. A OMS propôs alargar o repertório de deficiência da Classificação Internacional da Doença(CID), atribuindo também as lesões como conseqüências de enfermidades, ao constituir uma sequência lógica das enfermidades, lesões e handicap.

A intenção da ICIDIH não era apenas fazer uma associação a nomenclatura internacional em torno das lesões e deficiências, mas, também de possibilitar um padrão para fins comparativos e de políticas de saúde, sendo constituída a tripartição conceitual, ou seja, lesão- deficiência e handicap, modelo que desafiou o modelo social durante 20 anos. Para o ICIDIH as lesões deveriam ser identificadas como:

Lesão: Partindo do princípio de que perda ou animalidade psicológica, física ou anatômica estrutural ou funcional;

Deficiência: Trata-se de qualquer limitação ou falta resultante de uma lesão seja ela na habilidade do exercício de suas atividades diárias ou não;

Handicap: Representa a desvantagem individual, decorrente de lesão ou deficiência limitando ou dificultando o cumprimento das atividades normais.

Para tanto, a sugestão da nova linguagem indicada pela Organização Mundial de Saúde junto à relação considerada de dependência entre lesão, deficiência e handicap categorizada pelo CID, marcava sinais de retrocesso diante das conquistas pelo modelo social e todo seu processo de articulação para prevalecimento da pessoa deficiente (DINIS, 2007).

Dentro desse processo de redefinições, Oliver; Barner (1996) salientam que, o modelo social possui cinco pontos críticos dos percussores difíceis de serem resumidos à ICIDIH, sendo eles:

*Representatividade Documental*: Devido alegação dos documentos não serem baseados nas experiências vividas como deficientes, mas apenas nas definições de deficiência, condição ética importante para os teóricos do modelo social, por conta de todos serem deficientes;

*Fundamentos morais do documento*: A tipologia proposta era fundamentada em pressupostos de normalidade para a pessoa normal. Para eles, a deficiência tratava-se do limite do exercício esperado pelo indivíduo, embora não adentrasse na questão do ser normal;

*Equívoco da causalidade entre lesão e deficiência*: Antes do ICIDIH notava-se intercorrências na classificação médica, conjecturando que as desvantagens eram provenientes dos resultados das lesões. O enfoque biomédico anulava a hipótese de os contextos dos convívios sociais, eclodindo nas segregações;

*A interação no corpo deficiente*: Para os técnicos o ICIDIH tratava-se apenas da expansão da CID como registro biomédico como doenças especializadas de lesões e deficiências. Outro ponto era a classificação da OMS que considerava a deficiência uma doença, dois universos, ora próximo e ora distante do modelo social;

*Ordem Política*: Era apenas o corpo com lesão a demanda a ser discutida, colocando a situação de modo individual e não sob uma perspectiva sociológica, isto na esfera das políticas públicas como uma estratégia individual ou de limitação do movimento corporal. E, as atribuições fundamentavam-se em práticas sanitárias, de reabilitação e nunca diante de uma possibilidade de reparação ou combate a desigualdade.

Contudo, em 1990 houve o início da revisão do IDCIDIH encerrando em 2011, com a divulgação da Classificação Internacional de Funcionalidade, Deficiência e Saúde (CIF); esse processo teve colaborações de diversas instituições acadêmicas e de movimentos sociais de deficientes, realizando seminários em vários países, que discutiam versões parciais do documento. A CIF foi parte fundamental para a concepção da importância da contribuição dos teóricos diante da revisão do ICIDIH como resposta assertiva perante as críticas do ICIDIH, passando a serem conhecidos pela OMS, as suas contribuições quanto pesquisadores e também deficientes (DINIZ, 2007).

Ainda segundo a autora, as propostas e as conquistas do primeiro modelo social foram: Abertura para entendimento acerca de que deficiência é uma questão multidisciplinar e não exclusiva da medicina; implantação de centros de pesquisas e cursos sobre deficiência para humanidade; sinalizar a experiência da opressão pela

deficiência como resultante da opressão capitalista; a consolidação da teoria Union of the Physically Impaired Against Segregation (UPIAS) e as abordagens pós-modernas com críticas feministas entre 1990 a 2000, classificando estudo de gênero, feminismo, opressão e sexismo. Percebendo a opressão por causa do corpo com lesão e a opressão por causa do sexo

Segundo Diniz (2007), deficiência passou a ser compreendida de forma política, com significado de desvantagens para os demandantes com algum tipo de lesão, passando a ser denominado com indicativos pejorativos como redefinição da deficiência exemplos: “Pessoa portadora de deficiência”; “pessoa com deficiência”; “pessoa com necessidades especiais” e outros agressivos como “aleijados”, “débil” ou “débil mental”, “retardado”, “mongolóide”, “manco” e “coxo” observou-se expressões insultantes, de tal modo que foi posto a mesa como pauta discursiva diante dos termos da lei.

A expressão deficiência remete a sugestão de que a “deficiência”é apropriação do indivíduo e não da sociedade, de modo que a “pessoa deficiente” ou “deficiente” transparece uma realidade como parte construtiva da sua identidade, e não um possível “detalhe“ e a expressão composta (pessoa com deficiência) passou a ser criticada por pesquisadores, onde modelo social almejava politizar o termo deficiente considerando que o outro não estava no segmento teórico proposto (DINIZ, 2007).

Logo, o acesso acadêmico foi o salto para a consolidação da seriedade dessa discussão, onde ocorreu o primeiro curso de graduação referenciado pelos edificadores do modelo social levando o nome de A Pessoa com deficiência na Comunidade, no ano de 1975, Reino Unido, promovido pela Open Universit uma instituição aberta com aulas a distância, e períodos depois ocorreu a primeira pós-graduação pela Universidade de Kent também no Reino Unido, localidade que permitiu pela primeira vez a expressão Estudo sobre Deficiência, no intuito de limitar o campo disciplinar as pesquisas sociológicas e políticas sobre deficiência(DINIZ, 2007).

Deste modo, foram consolidados projetos a fim de promover a igualdade e justiça para os deficientes, sem faltar nas pautas autonomia, independência e

produtividade sem discriminação sexual, colocando o conceito da igualdade pela independência, refletido acerca da justiça para o deficiente, focando também nos cuidados.

De acordo com kittay (2011), o cuidado tratava-se de um princípio ético imprescindível à organização social, esquecido após 20 anos do modelo social e a independência proclamava o valor da condição das pessoas não deficientes e também deficientes. Os marcos literários de justiça e igualdade tramitava na contramão dos discursos sociológicos britânico, pois as relações de dependência eram inevitáveis a vida social, não apenas limitava ao deficiente, mas as crianças e também aos idosos e a própria condição humana de se expressar na interdependência.Pois “todos somos filhos de uma mãe“, os vínculos de dependência são as estruturações das relações humanas, de certo que, a dependência é algo inevitável a vida de todas as pessoas por isso não se pode excluí-los.

O Ministério da Cidadania (2015), vem consolidando atribuições para instituir oportunidades a esses demandantes, ministrando feitos como: desenvolvimento social; acompanhamento por equipe multiprofissional como Assistentes Sociais; Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais; Profissionais que promovam articulações para a defesa dos seus direitos, de convívio e organização cotidiana; cuidados pessoais; acesso a documentos pessoais; desenvolvimento de convívio familiar; social; orientação e encaminhamento para rede de serviços e trabalhos, dentre outros.

Mas, apesar desses feitos, a condição atual desses demandantes respectivo fundamentalmente à aceitação e capacidade, não consiste com uma realidade desejada, para que lhes sejam permitidos viver sem demarcações, com implementações sólidas e assertivas. Diante dos expostos, é imprescindível desmitificar a ideologia acerca de que toda e qualquer pessoa com deficiência precisa somente de cuidados clínicos, cercos de “privilégios” e “excessos” de cuidados (DINIZ, 2007).

> Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e

> desenvolvimento da sua personalidade (Declaração. Uni. dos Direitos Humanos, 1948).

De acordo com Diniz (2007), todo e qualquer processo discriminatório, reduz a capacidade de o indivíduo ser potencializado e superar seus entraves, antes mesmo de lhes serem permitidos à oportunidade de tentar, fortalecendo então o capacitismo. Condição experimentada pelos demandantes a partir do seu nascimento, considerados pelos “normais” quando aplicada a visão limitada proveniente da sua identificação física, visual, auditiva. E, tal discurso ganhou visibilidade em 1966 pelos teóricos Hunt e Geoffrey que também protagonizaram o novo modelo social da deficiência a Liga dos Lesados contra a Segregação (UPIAS) a primeira organização política sobre deficiência a ser formada e gerenciada por deficientes na perspectiva de aquisição de direitos.

De acordo com as normas da Lei de garantia, deve-se promover e garantir equidade de condições, o uso de direitos e liberdades fundamentais, incidindo para sua inserção e/ou inclusão social que permitem a preservação, bem como, o reconhecimento dos seus direitos, corroborando para a sua participação plena na sociedade, garantindo a sua acessibilidade. (Fonte: Lei de Inclusão Social-13.146/2015).

Segundo Gabrilli (2020), a Organização das Nações Unidas (ONU) em 2006, trouxe um ponto de vista inclusivo biopsicossocial, onde a deficiência está presente sem os questionamentos sobre suas condições de: “se ele puder, se ele melhorar, se ele tiver, não”! Porque a inclusão decorre do Estado ajustar, para que derrube os empecilhos físicos e de comunicação, convívio e relação social, com intervenção diante de todo e quaisquer modos de exclusão, corroborando no direito de ir e vir, para ingressar e permanência nos serviços oferecidos aos demandantes em condições de igualdade.

As Políticas Públicas no tocante às pessoas deficientes e aos idosos sobre vêm de lutas constantes, e para saírem dessa invisibilidade, dependem de apoios políticos que possam fortalecer na defesa dos seus direitos bem como, no processo para a consolidação de um País mais justo, e igualitário referente aos seus direitos (GABRILLI , 2020).

> Art.º.4 Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidade com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. § 1º considerara-se discriminação, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento (Estatuto da Pessoa com Deficiência/2015).

Prontamente, a omissão social e do Estado segundo Gabrilli (2020), é maior que a deficiência do próprio deficiente, estabelecendo assim, a deficiência social. O impulso instigado para esse discurso, propende a suscitar ações para implementações das Políticas Públicas e garantia total na sociedade. De certo que, é necessário que toda sociedade esteja imbuída junto aos favorecimentos nos gabinetes, para não ocorrer ameaças e descréditos desses direitos.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara Federal existem diversos projetos tramitando que propõem articulação com a Frente Parlamentar do Congresso Nacional em Defesa das Pessoas com Deficiência, para alavancar o segmento nas esferas do Senado e da Câmara, embora essa luta exista há 40 anos, por uma sociedade mais inclusiva. A sociedade precisa reconhecer as normas vigentes, as lutas, as conquistas e contribuir nesse enfrentamento, ouvindo essas pessoas, seus familiares, seus anseios e suas necessidades, coadunados ao entendimento das políticas públicas, ou seja, uma luta conjunta contra a exclusão e o capacitismo (CABRILLI, 2020).

Tal decisão de inclusão abate a visão Capacitista atribuída a esses demandantes, diante de uma análise meramente preconceituosa, discriminatória ao considerar normal ou deficiente o indivíduo na sociedade, pondo em risco seus direitos de inclusão social. O capacitismo define-se pela sociedade como impossibilidades dentro dos aspectos físicos, sensoriais, intelectuais independente de como tenha sido adquirido, se no decorrer da vida ou nascimento. Logo, a desconstrução desse entendimento impossibilita os desmontes dos direitos da pessoa com deficiência, bem como, a não exclusão social (GABRILLI, 2020).

Segundo Diniz (2007), o juízo acerca de deficiência como uma variante do normal da espécie humana surgiu no século de XVII a partir dos debates, para então

se definir o deficiente como sendo um corpo fora do normal, o que incidiu também na visão Capacitista. Um corpo com limitações somente é definido quando contraria a representação de um corpo sem limitações, sendo que, é complexo descrever um corpo sem limitações como normal, ou seja, as observações da maioria quanto à normalidade advêm do pré-jugo estético.

No Brasil, discussões sobre capacitismo não era acatada de modo aceitável devido considerar a limitação/deficiência como tragédia pessoal, negando assim a probabilidade de aberturas para novas conjunturas sociais (escolar, profissional, de comunidade e outros) a estes demandantes, onde a deficiência era considerada um estilo de vida, impossibilitando assim, o reconhecimento concernente a legitimação de atribuições distributivas para as reparações das desigualdades. Desta forma, dava a entender que, os cuidados estavam apenas remetidos aos familiares e não ao Estado (DINIZ, 2007).

De certo que, não se deve repercutir a negligência quanto à possibilidade de incentivar a autonomia destes, por meio de estímulos, adaptações, espaços e apoios para potencializar a independência independente de gênero, prevalecendo assim, participação em diversos espaços de relação e convívio social. Logo, a desconstrução desse pensamento de limitação, seguramente possibilitará a não limitação e veto pela barreira da ignorância, diante da cultura da “normalidade” (Cartilha do Ministério da Cidadania, 2015).

No tocante ao autista Silva (2017), relata que o mesmo apresenta níveis diferentes de organização neurológica, onde cada pessoa pode apresentar características específicas, demandando uma atenção maior ou menor, conforme as necessidades de cada uma. Essa síndrome pode ser apresentada a partir dos três anos de idade e só em casos peculiares que se observa ainda com meses de vida. A mesma também repercute na morosidade das relações sociais, bem como, em todo processo do seu desenvolvimento psicomotor.

Existem condições que podem necessitar de apoio para executar algumas tarefas (higiene pessoal e alimentação). Pois, estas, conforme suas individualidades focam em algo repetidamente, não se concentrando em atividades cotidianas essenciais para sobrevivência, necessitando assim, de um tutor. Diagnosticar um

autista não é bucólico e o seu primeiro diagnóstico deu-se em 1943 e só em 1993 que houve a declaração internacional de doenças CID 11, o nível de acometimento pode ser do mais grave ao mais leve (SILVA, 2017).

Compreende-se que, independente dos diferentes níveis de comprometimentos dos sujeitos com TEA, os mesmos consistem em subsídios que corroboram tanto no tocante a sua inclusão como também na sua inter-relação social, no desígnio de romper com os embates dicotômicos entre as relações socioassistenciais perante uma sociedade complexa, capitalista e muitas vezes contraditória diante dos interesses públicos. E, no art. 2º rezam as seguintes diretrizes de Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, convalidando assim, o seu direito como cidadão (BRASIL, 2014):

I. A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II. A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implementação, acompanhamento e avaliação;

III. A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV. Não se constitui aos interesses públicos.

V. O estímulo à inserção da pessoa com transtorno de espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8. 069, de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI. A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VII. O incentivo à formação e a capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII O estímulo à pesquisa científica, com primazia para estudos Epidemiológicos propensos a dimensionara magnitude das características do problema relativo ao transtorno do espectro autista no País.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes que lidam com esse artigo, o poder público poderá firmar contrato com direito público ou convênio com pessoas de direito privado. E, no art 3º estão descritos os seguintes direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista

I. A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II. A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III. O acesso a ações e serviços de saúde, com visitas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) O diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) O atendimento multiprofissional;
c) Nutrição adequada e a terapia nutricional;
d) Os medicamentos;
e) Informações que auxiliam no diagnóstico e no tratamento.

IV- O acesso:

a)Á educação e ao ensino profissionalizante;
b)À moradia, inclusive à residência protegida;
c)Ao mercado de trabalho;
d)À previdência social e à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de co provada necessidade, a pessoa com TEA incluídas nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso iv do art.2º, terá direito a acompanhante.

Art.4º Pessoa co TEA não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-à o que dispõe o art.4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art.5º A pessoa com TEA não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme dispõe o art.14º da Lei de nº 9.656, de 3 junho de 1988.

Art.6º Não se constitui aos interesses públicos.

Art.7 º O gestor escolar, ou autoridade compete, que recuse a matrícula de aluno com TEA, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3( três ) a 20 ( vinte ) salários- mínimos

§ 1º Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contrário e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

§ 2º Não se constitui aos interesses públicos

Art. 8º Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação.

Salientado que, é nesse contexto de legislação/direitos que os pais e/ou responsáveis de demandantes com TEA, buscam fazer com que venham prevalecer a execução dos tais direitos, mesmo que em detrimento de inseri-los em espaços e setores que lhes possibilitem uma melhor qualidade de vida. E, apesar das leis de garantia, não se podem ignorar os desafios para a permanência destes nos espaços, fundamentalmente, no ensino regular.

## 2. OS DESAFIOS PARA PERMANÊNCIA NO ENSINO REGULAR.

Diante da perspectiva de inclusão, nos casos em que podem desenvolver uma vida com dinâmica de interação social, mediante seus direitos socioassistenciais, a fim de lhes conceder estruturas, promoção e norteio (orientações, caminhos e outros) para todo seu desenvolvimento em vários eixos societários (família, sociedade, escola e etc) nota-se a educação inclusiva como um aporte imprescindível para essas ascensões, sendo eles trabalhados de forma e modo estruturado para seu desempenho e, sobretudo, para o exercício de sua cidadania (SILVA, 2017).

Porém, os desafios também se apresentam frente a essa realidade, pois a escola recebe uma criança apresentando dificuldades para se relacionar, interagir e se adaptar no ambiente, tal comportamento é confundido como falta de educação e limites (OLIVEIRA, 2020). A falta de conhecimento, seguido de estrutura dos profissionais de educação, dificulta a identificação das características de um autista com baixo grau de comprometimento. Outro advento comprometedor, segundo o autor, é a escassez de bibliografias adequadas para o acesso às informações acerca da situação, além da muitas vezes da falta de incentivos nesse campo. Segundo SANTOS (2008, p.09):

> A escola tem o papel importante na intervenção diagnóstica, uma vez que é o primeiro lugar de interação social separada dos seus familiares. É onde a criança vai ter maior dificuldade em se adaptar às regras sociais, o que é muito difícil para um autista.

Oliveira (2020 apud Cunha, 2016), salienta que, “o aluno com TEA aprende e que essa ideia deve ser enfatizada”. Para ele, a aprendizagem é a característica do ser humano, tanto o ensino como a aprendizagem estão conectados no processo do conhecimento. Trata-se de uma construção ideológica e não interpretativa; expressão imanente da nossa humanidade, que envolve também o educando com autismo. Segundo o autor, o indivíduo encontra diversas dificuldades para integrar na escola regular. Tais dificuldades fazem parte do cotidiano dos professores e da escola de modo geral. Considera-se como forma de amortizar essas dificuldades a

criação de métodos adaptativos nos currículos dos professores, para que possam abarcar esse público específico.

A adaptação curricular está definida como conjunto de modificações que desempenham nos objetos, conteúdos, critérios, procedimentos avaliativos, atividades e metodologias específicas para atender as diferenças individuais. Os artifícios curriculares servem para flexibilizar e viabilizar o ingresso às diretrizes emergidas pelo currículo regular e não há intenção de edificar uma nova proposta curricular, porém, estabelecer um currículo dinâmico, alterável, passível de ampliação, para que possa integrar realmente a todos os educandos (OLIVEIRA 2020, apud VALLE; MAIA, 2010, p.23).

Para Silva (2017), a flexibilização do currículo é um meio de estabelecer o vínculo e a cumplicidade entre pais e educadores, para que, no local escolar, entre eles exista a coesão de vontades, das competências surgidas para a educação do aluno autista. Essa revolução estrutural é permeada por meio do manejo do currículo frente aos artifícios para a vinda do autista à escola regular. Por isso, consiste na importância do potencializar estímulos, respostas e conseqüências, para que esse vínculo seja estabelecido e novos comportamentos possam existir.

Os reforços sociais, como elogios e estímulos verbais, são bons, mas não suficientes para a aquisição e manutenção de habilidades. Assim sendo, uma atitude positiva pode ser retribuída com um objeto do agrado delas. O educador deve analisar seu aluno e incentivá-lo entusiasmando-o, aproximando-se devagar e sempre com desenhos de objetos. E, quando existem vínculos com as famílias, idéias surgem e torna-se eficaz uma aula estruturada e direcionada por metas e objetivos preestabelecidos (SILVA, 2017).

Segundo Oliveira (2020, apud Lukesi, 2005), existem atividades que auxiliam e estimulam suas funções de consciência sensório-motor, fino e grosso, a exemplo de pinças, jogos com botões, garrafas pets, estimulando o toque em materiais fofos, como almofadas, entre outros.  Logo no início do seu convívio com o educador, ele demonstra agressividade, desinteresse, contudo, cabe ao educador criar mecanismos que diminua essa situação e o conduza aos conteúdos pertinentes para o seu desenvolvimento. Para Montanõ (2003, p. 92):

> A educação inclusiva deve ser entendida como uma tentativa a mais de atender as dificuldades de aprendizagem de qualquer aluno no sistema educacional e como um meio de assegurar que os alunos, que apresentam alguma deficiência, tenham os mesmos direitos que os outros, ou seja, os mesmos direitos dos seus colegas escolarizados em uma escola regular.

No entanto, o professor deverá notar as dificuldades, limitações e as potencialidades, gostos e estímulos que promoverão possibilidades de atingir os objetivos com esses alunos. As atribuições lúdicas são extremamente importantes para o desenvolvimento social, cognitivo, a capacidade psicomotora e afetiva do autista, estabelecendo a satisfação de aprender e se desenvolver, considerando seus limites. Oliveira (2020) e Luckesi (2005) defendem a atividade lúdica como um ponto forte para propiciar a plenitude da experiência das partes. Porém, não se pode anular os grandes desafios, para que ocorra a permanência desses sujeitos no ensino regular.

De acordo com Amorim (2022), as discussões concernentes à educação inclusiva, na maioria das vezes, são realizadas diante das dimensões pedagógicas e legais, mas, deve-se pensar no processo de construção da educação inclusiva. As escolas no Brasil não foram pensadas e nem criadas para contemplar demandantes com dificuldade de aprendizagem, apenas para os que possuem capacidade intelectiva. E, torná-las inclusiva repercute muito mais que o modo das práticas pedagógicas, eficazes ou legais, as quais possam assegurar o acesso e a permanência, bem como, o abarcar de todos nas redes de ensino.

De acordo com Amorim (2022), a escola inclusiva implica em reconhecer e respeitar as individualidades dos sujeitos. Alterar toda uma estrutura já existente em uma sociedade requer para além de leis e metodologias. Atualmente, um dos grandes desafios para fortalecer o entendimento da escola inclusiva é a capacitação dos professores. Pois, o professor precisa compreender sua dimensão junto à perspectiva educativa e de redimensionamento do seu labor dentro da escola, resgatando e dando novos olhares a sua prática pedagógica.

> As escolas devem acolher todas as crianças, independentes das suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência bem-dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de população distantes ou nômades; crianças de

> minorias lingüísticas, étnicos ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidos ou marginalizados (BRASIL, 1997, p.17 e 18).

Segundo Amorim (2022), a falta de formação continuada consiste no despreparo para auto avaliação permanente desse profissional e tal falha leva à interpretação de se tratar do fracasso escolar na família, no sistema e no próprio aluno. Nesse contexto de má estruturação pedagógica atualizada, torna-se mais agravante quando na classe existe um educando diferente intelectualmente. Outro percalço a ser considerado é o modo inicial de aprendizagem dos educandos, sendo de forma fragmentada e do mesmo modo ele o repassa nas suas práticas.

Ainda segundo a autora, ao buscar cursos de capacitação para trabalhar com inclusão, onde deveria ser almejado o aprender a tratar com alunos que sinalizam transtornos ou dificuldades no aprender, alguns objetivam apenas adquirir o certificado, validando, assim, sua competência, porém sem estrutura, embora os planos pedagógicos sejam predefinidos. No entanto, com o surgimento de novos discursos sobre o tema, percebe-se a necessidade de intensificar a mudança de mentalidade do professor junto à demanda, com a mesma atenção, uma vez que, o professor corrobora na formação do cidadão.

O profissional precisa estar formado e ter consciência do seu papel transformador. A legislação diante da inclusão propõe como precisa ser e pressupõe mudanças da atuação em vigência, considerando que, como está nega e também não garante condições aceitáveis para se considerar inclusiva. Compete avaliar não só os limites da formação dos professores, mas também os números elevados de educandos por turmas, instalações precárias e as inadequações dos espaços. Deve-se balizar, portanto, alternativas e métodos distintos os quais comportem uma nova visão e um pensar a escola e os profissionais que nela atuam (AMORIM, 2022).

Para a autora, o apoio dos pais é capital nesse procedimento, intercalado com o apoio dos alunos, Poder Público e dos profissionais da educação. A mobilização conjunta garantirá uma nova visão escolar, para que a torne não apenas em um ambiente de conhecimento, mas também em um espaço que os tornem mais solidários e humanos. A inclusão dos alunos com TEA na rede regular de ensino

designa, fundamentalmente, de uma adequação no currículo escolar e das modificações nas formas de aplicar e avaliar.

Albuquerque (2017) relata que o currículo escolar adaptado para estudantes autistas requer um conjunto de ações que envolvem recursos humanos, pedagógicos, financeiros e estruturas físicas, entre outras. Nesse processo, o currículo deve levar em conta o aprendiz, as peculiaridades apresentadas em decorrência da condição neuroatípica. Logo, nota-se que o processo de inclusão repercute em diversos ditames para além de instituições ou em leis. Pois, lidar com qualquer situação que estabeleça um modo diferenciado de desempenho deve-se consistir em um olhar na sua amplitude, e não por parte, independente do nicho a ser garantido.

O desafio perpassa as práticas e a própria inclusão, pois garantir esse direito condiz com uma promoção justa e igualitária para esses indivíduos, onde necessitam de assistência especializada e de apoio externo (Declaração de Salamanca, 1994). A lei de Salamanca diz respeito a educação inclusiva com possibilidade de “reforçar” a ideia de “educação para todos”, como se, até então, alunos com deficiência e/ou com outras necessidades educacionais especiais não freqüentas sem a escola.

Antes da década 1990, nas instituições privadas a educação inclusiva fazia parte desse modelo de ensino. Porém, quando surge a Declaração de Salamanca (1994) assume que “[...] as políticas educacionais de todo o mundo falharam, no sentido de estender a todas as crianças a educação obrigatória e que é necessário modificar, tanto as políticas quanto as práticas escolares sedimentadas na perspectiva da homogeneidade do alunado.

As ações para esses alunos devem ser desenvolvidas com atitudes que lhes permitam consciência de seu aprendizado, pois, a partir dela, ele buscará aprender e o professor deverá incentivá-lo a se expressar livremente. Fomentando que, esses atenuantes estão de certa forma, amarrados também à questão das interfaces junto ao acolhimento educacional especializado e da própria assistência. Buscamos, pois, compreender essas interfaces.

## 2.1 As interfaces junto ao acolhimento educacional especializado.

Compreende-se que, discutir sobre educação inclusiva, remete também as estruturas multifacetadas provenientes dos eixos societários (família, sociedade, escola e outros) intrínsecos aos usuários e seus familiares. Cabendo um olhar fora da caixa (visão de como solucionar o problema)e uma percepção estrutural, haja vista que, assim como existem situações divergentes (modo de acolhimento, forma de passar as atividades, escola não adaptada e etc) entre educandos, didáticas de ensino e estruturas escolares para os receberem, também existem as dificuldades para alguns responsáveis para conduzi-los aos espaços de acolhimento e inclusão.

Segundo Lima e Gomes (2017), os aspectos da dimensão social entrada no âmbito da educação são fatores relevantes, que exigem a intervenção dos profissionais de Serviço Social, nas ações multidisciplinares. O trabalho do assistente social tem como base de atuação o apoio na rede assistencial no processo de inclusão e permanência, assegurada por mecanismos legais em previsão de Projeto de Lei no âmbito nacional.

O Movimento de Inclusão tem como princípio a edificação de uma sociedade acessível para todos os indivíduos, a partir de alguns fundamentos, a exemplo da promoção à diferença, pertencer à sociedade, solidariedade, valorização da heterogeneidade humana, compreender a importância das minorias e cidadanias com qualidade de vida. Sendo assim, implica na integração social do demandante, que versa na probabilidade de inserir pessoas com algum espectro distinto dos considerados “normais” na sociedade (CARRAPATO et al  2016).

Vale ressaltar que, todo e qualquer processo de aprendizado independente do grupo a ser aplicado, consiste em um molde e/ou estrutura que lhes permitam desenvoltura e acesso considerável ao conteúdo aplicado. E, fundamentalmente, quando se configura em um público considerado específico; nesse contexto, o autista requer muito mais que o óbvio, requer aparelhos, mecanismos apropriados, adaptações, atenção e outros para que assim possa possibilitá-los, não só a inclusão na educação, como também um bom aproveitamento didático e para o dia a dia.

A inserção da criança autista na educação aumenta sua independência e segurança em executar tarefas do cotidiano, promovendo qualidade de vida para ela e seus familiares. Os principais ambientes para o aprendizado é a escola e a sua casa, logo, ensinar as habilidades para o dia a dia, a exemplo comer, usar o banheiro, escovar os dentes e outros são fundamentais como processo de aprendizado inicial. Pois, com esses estímulos, elas sentem a necessidade de falar, trazendo por consequência o desenvolvimento da sua oralidade, e deve ser feito paulatinamente, considerando a desenvoltura da criança ou adolescente (CAROTHERS; TYLOR, 2004).

De acordo com Santos et al (2016), a criança autista tende a fixar rotinas, algo que pode ser ao seu favor, caso seja organizada com horários pré-fixados para suas atividades diárias, devendo ser de forma natural, respeitando seus limites, de modo a possibilitá-los à aceitação de mudanças. Por isso, necessário que os pais e os educadores façam pequenas mudanças no dia a dia, como por exemplo, técnicas como mudar o caminho de ir para a escola e a carteira que ela senta na escola.

Existem algumas técnicas de aprendizagem que podem corroborar na vida desses demandantes, caso seja aplicada de forma correta como: modelagem por meio de gravação de vídeo- um aluno que já possuiu certa habilidade é gravado realizando-a e deste modo o vídeo pode ser repetido várias vezes para o aluno que ainda não possui a habilidade em questão. Também pode atribuí-los atividades pictográficas-ilustrações como fotos, desenhos, etc, situações compostas por estágios, até que o aluno consiga seguir e completar independentemente.

Ainda de acordo com os autores, atividades simples como filmar o irmão e colocar a data, forrar a cama, ir ao mercado, conversar com o vizinho (supervisionado) vestir a roupa da escola são técnicas que fortalecem tanto a interação social como no dia a dia, além do uso de ferramentas tecnológicas nessa perspectiva de interação (CAROTHERS; TYLOR, 2004).

Segundo Mello (2007), na Austrália foi desenvolvido um meio de comunicação especial para o autista, tratando-se de um teclado (computador ou de máquina de escrever) que lê os pensamentos do autista com um suporte de um facilitador e seu apoio físico; a princípio houve boa aceitação dos pais, mas com o

passar do tempo, começou os questionamentos acerca da sua eficácia por conta de denúncias dos próprios usuários. Além dessa técnica, também surgiu a de interação auditiva (realizada através de músicas, fones, filtros e outros), causando divergências de opiniões entre os pais.

Dentro da perspectiva de comunicação, segundo a autora, ainda houve a criação de uma técnica de interação social, semelhante à interação auditiva (toques, mensagens, bolas terapêuticas, equipamentos com balanços e outros). A proposta visa integrar informações que chegam ao corpo do usuário como se fosse um tipo de brincadeira envolvendo os movimentos, equilíbrios e sensações. Outro método de aprendizado desenvolvido foi o do autoconhecimento, estabelecido através da consciência corporal e do espaço que o cerca, pelo modo do ensino do movimento consciente. Conforme (MELLO, 2007, p.28):

> Mesmo considerando que o tratamento é realizado com auxílio de programas individuais em função da evolução de cada criança, os seguintes aspectos podem ser fundamentais como alvos, preferências de tratamento em um programa de intervenção precoce com indivíduos com Síndrome de Aspeger. Devemos procurar o antes possível desenvolver: a autonomia e a independência; a comunicação não-verbal; os aspectos sociais como imitação, aprender a esperar a vez e jogos em equipe; a flexibilização das tendências repetitivas; as habilidades cognitivas e acadêmicas; ao mesmo tempo é importante: trabalhar na redução dos problemas de comportamento; utilizar tratamento farmacológico se necessário; que a família receba orientação e informação; que os professores recebam assessoria e apoio necessários.

Para Mello (2007), as técnicas colaboram para a comunicação, embora nem sempre sejam tão eficazes, mas com as suas utilizações possibilitam a interação entre pais, familiares e educadores desses usuários, situação que não é uma tarefa fácil. Por isso, toda tentativa de estabelecer e proporcionar uma vida saudável em todas as dimensões deste indivíduo vale muito a pena para todas as partes, ou seja, familiar, escolar, social e até mesmo segundo grau de comprometimento, no campo profissional e outros, uma ou vez que, toda forma de possibilitar o exercício dos seus direitos são válidos.

Para Carrapato et al (2016), considera-se imprescindível que a sociedade passe por um processo de transformação de pensamentos para receber tais

indivíduos, ou seja, permeia por um procedimento de bilateralidade, para que se constitua tanto a aceitação como a possibilidade social. E, é nesse contexto de promoção social, inclusão social e acolhimento que se insere o profissional de Serviço Social, no desígnio de intermediar, possibilitar e garantir tais direitos para os usuários em questão; é o que se propõe reconhecer a contribuição profissional à discussão sobre capacitismo e da construção de direitos de pessoas com deficiência como referência ético política para o trato com Criança com Transtorno do Espectro Autista em idade escolar.

### 2.2. A Colaboração do Serviço Social para a Inclusão.

Assistentes sociais executam suas atribuições conforme as instruções fundamentadas do seu Código de Ética e também nas balizes da reciprocidade, respeito para com o outro e com a pluralidade humana, com uma postura política em favor da justiça e da equidade permeada por valores democráticos, substanciados pelos aportes legais (Leis, redes, mecanismos e outros) já enunciados anteriormente. Contudo, a interação entre o trabalho e o acolhimento, incide no entendimento de que o indivíduo não deve ser considerado como um ser acabado, porém, múltiplo e incompleto por parte dos frutos das suas experiências (HOLANDA, 2011).

Entretanto, esse profissional traz consigo a consciência sobre esse trilhar, ou seja, percorre por caminhos que o permite compreender as relações e conexões de modo integral e não fragmentada, propondo estabelecer a materialização de uma sociedade de forma justa, protegida em todos os aspectos (sociais, emocionais, familiar, sociedade e outros). Faz-se necessário interpretar que, uma atenção de acolhimento, independente do campo profissional, repercute e/ou reflete também na condição emocional (saúde), por isso sua instrumentalidade é extremamente considerável para suas abordagens interventivas (HOLANDA, 2011).

A instrumentalidade deve ser uma ferramenta base para observar a realidade social do demandante, a fim de estabelecer mediações constituídas a partir da singularidade, universalidade e da sua particularidade. Pois, sua concretude e complexidade dependem de medidas específicas, de forma que contemple a demanda do objeto de intervenção. Neste âmbito de intervenção, propõe-se produzir

mudanças indispensáveis no cotidiano da vida social dos usuários (MEDEIROS, 2020).

Tal competência operativa busca encontrar resultados por meio da capacidade criativa e da compreensão da realidade social, para que ocorra a intervenção com ênfase, responsabilidade e confiabilidade profissional. Perante isso, consiste como ferramenta metodológica da sua instrumentalidade registros em atas e diários de campo; mobilização e outros. Cabe ao profissional de serviço social desvendar e interpretar as condições objetivas e subjetivas que permeiam o exercício da sua profissão, condição principal para o trabalho social enquanto categoria construtiva.

Prontamente, na educação inclusiva, implica também nos mesmos condicionantes para a interpretação da realidade familiar e do usuário em fomento. Marchesini (2021) declara que, refletir sobre a relação quanto às atribuições do assistente social e o âmbito da educação especial, foram criadas na finalidade de atribuir e garantir a provisão social junto às necessidades básicas desse público alvo, exclusos da sociedade. Além disso, tanto a assistência social como a educação especial estão configuradas na contemporaneidade como políticas socais basilares para o desenvolvimento humano. A família também é foco comum no cenário da educação, por sua vez, na educação especial.

Prontamente, articulá-los de forma a acessar essa rede de apoio (CRAS, CREAS, LOAS, C. Federal/88, Lei de Inclusão e outros), propende a estabelecer uma ação amarrada com projetos sociais que envolvam familiares, no aspecto de qualidade de vida relacional. Para tanto, a intermediação entre os objetivos da educação e do Serviço Social devem estar intercalados, partido do pressuposto da edificação de uma sociedade mais igualitária e democrática. IAMAMOTO (2012, p.185):

> [..] “perfil este que se complementa com uma competência técnico- política, que permita, no campo da pesquisa e ação, a construção de respostas profissionais dotadas de eficiência e capazes de congregar forças sociais em torno de rumos éticos-políticos voltados para uma defesa radical da democracia, Portanto, de um perfil profissional comprometido com valores ético-humanistas: com os valores de liberdade, igualdade e justiça, como pressupostos e condições para autoconstrução de sujeitos individuais e coletivos, criadores das suas histórias”.

Destaque que, o profissional de Serviço Social é extremamente significante para a conjunção de direitos inerentes ao cidadão e/ou comunidade, independente do âmbito de trabalho, se saúde, trabalhista, moradia, educação e outros. Os acolhimentos devem ser garantidos; nesse cenário, algumas redes de apoio, ferramentas e mecanismos para a efetivação do acolhimento/inclusão (BRASIL,1988) como as citadas abaixo, são essenciais para as garantias socioassistenciais. Podendo ser: ora como base em acolhimento, ora na inclusão e ora com base em efetivações dos deveres junto ao Estado.

- CF/88- É um conjunto de Leis fundamentadas e estruturadas no objetivo de executar um bom funcionamento de um País. Considerada como Lei máxima de uma Nação com garantias e deveres (BRASIL, 88);

- MDS- Instituído em 2004, pelo ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, era Ministério de Desenvolvimento no Combate a Fome e a Pobreza, surgido para planejar diretamente o combate dessas causas. Em setembro de 2016 sob a Lei de nº 1334, ele foi transformado em MDS Social e Agrário, tempos depois passou a ser, por meio de uma medida provisória instituída em 2017 sob a Lei de nº 782 MDS...;

- CRAS –Trata de ocorrências alusivas a Pequena ou Média Complexidade Social as quais fazem abordagens sociais. Ex: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idoso (a) suas famílias (Fonte:Caderno MDS, 2016);

- CREAS- Aborda circunstâncias com contexto de Alta Complexidade, onde os vínculos já estão esgarçados, ou seja, extrema vulnerabilidade social. Ex: Serviço de situação de calamidade pública e de emergência(Fonte: MDS, 2016);

- LOAS- LOAS- Instituída em 7 de dezembro de 1993, sob a Lei de nº 8742, para a concretização dos direitos à Assistência Social, do Direito do Cidadão e dever do Estado, sendo uma Política de Seguridade Social não contributiva que aprovisiona os mínimos sociais, configurados através das ações de

iniciativas públicas e pela sociedade, no propósito de afiançar o atendimento às carências básicas (Lei Brasileira de Inclusão Planalto, 2018);

- SUAS- Mecanismo englobado aos benefícios assistenciais, reservados a um determinado público, de modo articulado aos serviços, colaboradores para a superação da vulnerabilidade:

No trato proveniente das sinalizações externadas sobre a educação inclusiva, acolhimento social junto às interfaces desse sistema de promoção socioassistencial, repercute na correlação entre possibilidades e expectativas, a partir das inserções de direitos e fomentos sociais para os mesmos, partindo da conjetura do alinhamento entre as partes burocráticas, em conformidade com que preconiza as garantias de direitos e essencialmente o Estado (MARCHESINI, 2021).

A educação inclusiva é um direito de toda e qualquer Criança, de acordo com o Ministério da Educação e Cultura (MEC), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e também com a Constituição Federal, sendo ela ofertada de forma gratuita e assegurada pelo Estado- Artº 54 do ECA. Portanto, as Crianças com TEA, conforme graus de comprometimentos possuem o mesmo direito que às Crianças “normais”. E, referente às Crianças com TEA com grau maior de comprometimento, lhes sucedem uma seguridade social para suas demandas estruturais como: Alimentação; medicamento; lazer e subsídios que correspondam as suas necessidades, não podendo ser sob hipótese alguma negligenciada quanto a isso.

Reforçando que, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2022), firma os deveres dos Assistentes Sociais em relação à inserção e garantias dos sujeitos, independente do espaço de inserção, defendendo o anticapacitismo objetivando assim, coibir qualquer discriminação. E, Segundo a lei 8662/93; o mesmo deve promover a equidade entre todos sem distinção de suas condições: físicas, sociais, neurológica entre outros. Desta forma, o CFESS pontua algumas observações em consonância com o Projeto Ético Político desse profissional:

> *Considerando que ”a principal barreira a ser superada é a de natureza ATITUDIAL. Isso significa dizer que o investimento na estrutura física que, muitas vezes, assume o primeiro plano nas iniciativas mais comuns sobre o tema, não tem efetividade se não for devidamente acompanhado de investimento nas MUDNAÇAS DE*

> *ATITUDES de cada um de nós que convive ou atende pessoas com deficiência nas mais diversas instâncias da sociedade, entre elas, nos Conselhos de Profissão "(CFESS: Diretrizes para normativa sobre acessibilidade no Conjunto/CFESS-CRESS);*
>
> *Considerando ser de competência exclusiva do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS – a regulamentação da presente matéria, conforme previsão do "caput" e de seu inciso I do artigo 8º da Lei 8662, de 7 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União no 107, de 1993, Seção 1;*
>
> *Considero ser dever do Conselho Federal de Serviço Social zelar pela observância dos princípios e diretrizes do Código de Ética Profissional do Serviço Social, baixando normas para melhor especificar as disposições do Código de Ética do/a Assistente Social;*
>
> *Considerando que a matéria foi submetida à discussão e contribuições dos Conselhos Regionais de Serviço Social- CRESS e do "Grupo de Trabalho Anticapacitista e Exercício Profissional DE Assistentes Sociais com Deficiência*
>
> Considerando a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CFESS, em reunião realizada em 18 de março de 2022.

Salientando que, quanto mais subsídios, aportes teóricos e movimentos por direitos que convalidem no reforço da criança com TEA e a sua condição neuropsíquica que possam possibilitar a inclusão no ensino regular, com qualidade no acolhimento (profissionais, suportes e estruturas) certamente os fortalecerão também para sua condição futura. Observação identificada no jornalismo da Rede Bahia, segunda-feira (27/06/23) onde um jovem com TEA, nitidamente esclarecido e entendido sobre seus direitos e competências acadêmicas enquanto graduando, aprovado no curso de Medicina pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), para a Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Ao ser entrevistado Diogo Reis disse: "Eles não tem preparo para lidar com quem é diferente", além da sua mãe Denise Reis reforçar dizendo após ter assistido aula com o filho: "houve exclusão por parte dos professores", desta forma, pressupõe-se um descrédito quanto à condição psicológico de Diego. Onde o laudo psicológico sinalizou que o mesmo tem altas habilidades e grande capacidade de foco e atenção, também sinalizou que o jovem não tem problema na comunicação e socialização. Diego também citou falta de política para inclusão.

O gestor da instituição Magno Mercês, alegou que não se tratava apenas de incluí-lo conforme a regulamentação para inclusão, mas também do preparo e apoio dos profissionais das instituições acadêmicas para receber tal público e, sobretudo,

os cuidados nos manuseios dos equipamentos e estruturações específicas para algumas matérias, e que já estavam tomando as providências. Considerando assim, o motivo da morosidade. Porém, tal situação de acordo com a mãe do jovem está se arrastando para mais dois anos de luta por esse direito.

Perante a circunstância, restou a mãe e responsável pelo jovem acionar o Ministério Público (MP-BA), e aguarda a dissolução da demanda denunciada desde setembro de 2022, onde houve segundo o G1Bahia (2023) uma reunião com o representante da UNEB e a família do estudante. E, embora o MP tenha determinado um prazo para a UNB manifestar sobre as ações, não obtiveram retorno. Desta forma, foi enviado um novo ofício a instituição objetivando um retorno junto às cobranças.

A mãe espera um parecer favorável ao seu filho. Logo, questiona-se acerca do que se trata a impossibilidade da freqüência do acadêmico nas aulas, se é verdadeiramente causada por entrave devido alegação de falta de estrutura para o acolhimento ou se ocorre de fato uma relação com o capacitismo? Contudo, a nota é que não se pode tirar o direito, de quem tem direito! Cabendo assim, medidas interventivas para prevalecê-lo diante da condição de acessibilidade, igualdade, educação e justiça social. E, é nessa conjuntura que o Assistente Social se insere.

Diante dos expostos aludidos, ressalva-se que o profissional de Serviço Social se insere em diversos campos e estruturas sociais as quais dele necessitar como interventor, intermediador, ou seja, aquele que os acessam aos serviços, tendo como princípio a defesa da igualdade e justiça social. Onde tem como pauta constante as demandas expressas por públicos menos favorecidos e/ou necessitados de intervenções, a partir de movimentos. Assistentes Sociais tem nas políticas Públicas e legislações instituídas o campo da intervenção prática, com vistas à realizações em direitos sociais.

Dito isto, acredita-se que o mesmo deve propor, segundo seu código de ética, não ser fatalista e nem imediatista, observando o individuo/grupo como um ser em constante processo construtivo independente do que seus olhos contemplem no momento. Entendimento segundo bases teóricas estruturais mediante seu processo

de formação, por isso em todo tempo se vislumbram as possibilidades de acesso e aquisição de direitos seja para benefícios assistenciais, saúde ou de inclusão social.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criança com TEA tem o direito a uma educação de qualidade e gratuita assim como qualquer outra, a exclusão destas no ambiente escolar é um retrocesso para o seu desenvolvimento em uma sociedade justa e democrática, como assim é declarado. Pois, todos necessitam serem inseridos na sociedade em toda sua esfera (social, educacional, comunidade, profissional e outros) decorrente do direito ao exercício da sua cidadania. Porém, encontram-se diversos desafios diante da educação inclusiva, como fora citado acerca de um demandante na condição adulta e a sua inserção na universidade, embora existam as leis para tal circunstância, observa-se déficit de profissionais qualificados, inadequação dos espaços e outros.

Embora se considere tal ocorrência como um avanço para à socialização destes, rompendo o ciclo da anulação da capacidade intelectual e de interação social na sua comunidade e outros espaços socioassistenciais, os mesmos ainda são exclusos de ambientes coletivos por não serem considerados "normais" para habitar espaços comuns entre seus membros sociáveis.

No art°54 do Estatuto da Criança e Adolescente dizem que é dever do estado promover a educação gratuita e integrada para todos sem restrição de sua condição ou idade. Logo, no tocante a tal público, todos os envolvidos (Estado, profissionais, movimentos sociais, familiares e outros) devem buscar discutir, de forma lógica, a construção de Políticas Públicas que possam sanar as diversidades encontradas para realizar a inclusão educacional com um acolhimento de qualidade, respeitando as particularidades de cada criança.

Sobre a realização desta pesquisa, de caráter exploratório, reconhecendo seus limites para que se possam tirar conclusões, mas representou um esforço de sistematização e problematização que contribuiu para a amplitude da formação acadêmica como u exercício de construção considerando a escassez de literatura.

**REFERÊNCIAS**

ALBUQUERQUE, Thiago Henrique de Assis. ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE CRIANÇAS AUTISTAS: o que pensam os professores? Trabalho de conclusão de curso em Psicopedagogia. João Pessoa: Universidade Federal da Paraiba, 2017. 22f.

ALONSO, Daniela. Os desafios da Educação inclusiva: foco nas redes de apoio. 2013.
Disponível em https://novaescola.org.br/conteudo/554/os-desafios-da-educacao-inclusiva-foco-nas-redes-de-apoio - Acesso em 01/11/ 2022.

AMORIM, JULIERI MORAES. Os Desafios para a Educação Inclusiva para o Ensino Regular. 2022
Disponível em: https://monografias.brasilescola.uol.com.br/educacao/os-desafios-inclusao-escolar-no-ensino-regular-publico-barra.htm Acesso em >01/11/22

BASILE, M. Direitos dos Autistas.2022
Disponível em<https://www.marinabasile.com.br/autismo/advogados Acesso em> 01/06/23

BEZERRA, J. Historia da Educação no Brasil. 2016
Disponível em: https://dialnet.unirioja.es: Acesso em: 15/11/22

BRASIL, 2014.
Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm Acesso em> 18/05/23

CARRAPATO; FILETI e TAVARES. O Processo de Inclusão Social e o Papel da Família no Desenvolvimento da Criança com Síndrome de Down. 2016
Disponível em:< WWW.ojs.ite.edu.br/index.php/css/article/download/138/185
Acesso em:> 07 /11/ 2022

CAROTHERS, Douglas E. ; TAYLOR, Ronald L. Como pais e educadores podem trabalhar juntos para ensinar habilidades básicas de vida diária para crianças com autismo. 2004. Disponível em: http://www.ama.org.br/html/apre_arti.php? cod=64.
Acesso em <05/02/23

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).2022
Disponível em:> http://www.cfess.org.br/arquivos/rescfess992.pdf

Declaração de Salamanca e Linhas de Ação sobre necessidades Educativas especiais. Brasília: Corde, 1994

DINIZ, Débora. O que é Deficiência. 2007 Editora brasiliense, Coleção 1º passo, 324.

Estudante Autista acusa Universidade de falta de Inclusão. 2023.
Disponível em> https://g1.globo.com>bahia>2023/06/27 Acesso em<30/06/23

FRIZANCO, M; HONORA, M. Esclarecendo as Deficiências Aspectos Teóricos e Práticos para Contribuir para uma Sociedade Inclusiva. São Paulo, SP: Ciranda Cultural Editora e Distribuidora Ltda. , 2015.

GABRILLI, M. Isso acontece por conta da construção social de um "corpo padrão"... com deficiência tem direito á igualdade de oportunidade como as.... . 2021 Disponível em<: https://www12.senado.leg.br/noticias/infomateriais/2020/11/capacitimo-substimar-eexcluir-pessoas-com-deficiencia-tem-nome Acesso>: 02/11/22

GIL, A Carlos. Como elaborar projetos.
São Paulo, Ed Atlas. 2002.

GIL, A. Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social: Atlas, 6ª Edição. 2008

GEOFFEY, Chapman; HUNT,Paul. Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Ed. 4 Rio de Janeiro Guanabara. 1966.

HOLANDA. SERVIÇO SOCIAL E HUMANIZAÇÃO. 2011. Disponível em: WWW.redehumanizasus.net/12308-servico-social-e-humanizacao Visitado em: 07/10/2022

KITTAY, E. Deficiência, Cuidado e Dependência. 2011. Júris,vol.24,nº1

Lei Brasileira de Inclusão- Planalto. 2015
Disponível em: <WWW.planalto.gov.br.
Acesso em: < 11/11/ 2022

Lei Orgânica da assistência Social – Planalto 1993
Disponível em:<WWW.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742compilado.htm>
Acesso em: 08/11/ 2022.

LIMA, Miriam Torres; GOMES, Anny Kaliny Soares. A educação inclusiva como objeto de intervenção do assistente social. 2017. Disponível em: http://periodicos.ufersa.edu.br/revista. Acesso em: 03/11/ 2022.

LUCKESE, C. Cipriano. Avaliação da Aprendizagem na Escola: reelaborando conceitos e criando a prática. Ed Malabares, 2005.

Marchesini, Isadora González :Educação e Assistência Social : interfaces para o atendimento de alunos com deficiência . -- São Carlos : UFSCar, 2021. 79 p. Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2015. 1. Educação especial. 2. Assistência social. 3.Alunos com deficiência.

MEDEIROS, J. A Instrumentalidade na prática do Assistente Social. 2020
Disponível em>https://blog.gesuas.com.br>instrumentalidade

Acesso em<11/11/2022

MELLO, Ana Maria S. Ros de. Autismo: guia prático. 5 ed. São Paulo: AMA. Brasília: CORDE, 2007.

MENEZES, P. O que é inclusão Escolar: conceito e desafios.2018
Disponivel em < https://www.todamateria.com.br › Educação
Acesso em>12/11/22

MERCADANTE, Marcos Tomanik; DO ROSÁRIO, Maria Conceição (Eds.). Autismo e Cérebro Social. São Paulo: Segmento Farma, 2009

Institucional- Ministério Desenvolvimento Social-MDS. 2015
Disponível em: <WWW.mds.gov.br/acesso-a-inforcao/institucional
>Acesso em: 10/11/2022

OLIVEIRA. L. Francisco. Autismo e Inclusão Escolar: 2020
Disponível em <https://educacaopublica.cecierj.edu.br
Acesso em:<30/10/2022

*OLIVER, Michael; BARNES,Colin. Disabled people and Social Plicy: from exclusion to inclusion.London: Longman Social Policy in Britain Series, 1996*

Regulamentação de artigos da Lei Brasileira de Inclusão. 2015
Disponível em: <http://www.gov.br
Acesso em:<28/10/2022

RODRIGUES, Olga Maria Piazentin Rolim. Educação especial: história, etiologia, conceitos e legislação vigente / Olga Maria Piazentim Rolim Rodrigues, Elisandra André Maranhe In: Práticas em educação especial e inclusiva na área da deficiência mental / Vera Lúcia Messias Fialho Capellini (org.). – Bauru : MEC/FC/SEE, 2008

SANTOS. Porque é tão difícil construir uma teoria social critica? 1999
Disponível: WWW.boaventuradessousasantos>pt>pdfs Acesso em<10/02/23

SANTOS et al: O Processo de Aprendizagem de Crianças Autistas. 2016
Disponível em< https://WWW.fslf.edu.br/wp-content/upl.2016 Acesso> 08/01/23

SCHWARZ, A. e HABER, J. Como falar de Capacitismo em uma Sociedade que cultua Corpos Perfeitos?.2021 Disponível <: https://iigual.com.br/blog/2021/07/14/capacismo Acesso em>: 10/01/23

Sistema Único de Assistência Social- SUAS / Secretaria Estadual de...
Disponível em :<https:// www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br> Assistência Social
Acesso: 07/11/ 2022

SILVA,Alexandre José. Autismo, Direito e Cidadania. 2017
Rio Grande do Sul. Assembléia Legislativa do Estado. Autismo, direito e cidadania : a trajetória social de familiares de pessoas com autismo / Comissão de Cidadania e

Direitos Humanos ; Rede Gaúcha PróAutismo. Alexandre José da Silva. -- Porto Alegre.

Transtorno do Espectro Autista(TEA). Secretária de saúde. 2015 Disponivel em https://www.saude.pr.gov.br>pagina>transtorno Acesso em:> 28/10/2